

Demonstrações financeiras
HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS FINANCEIRO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 31 de março de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)

CNPJ: 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de março de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Demonstração da posição financeira	6
Demonstração do resultado	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto	9
Notas explicativas às demonstrações financeiras	10

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro) (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro) em 31 de março de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria do exercício findo em 31 de março de 2024

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2024, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório datado de 25 de junho de 2024, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de março de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de março de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo em 31 de março de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 7. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 6. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência, mensuração e/ou divulgação dos ativos financeiros, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 7; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de junho de 2025

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)

CNPJ: 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/03/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	1	0,01	-	-
Disponibilidades	1	0,01	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	1.957	11,10	197	1,63
Títulos públicos federais	31	0,18	35	0,29
Nota do tesouro nacional - B	31	0,18	35	0,29
Cotas de fundos de investimento	1.926	10,92	162	1,34
Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI	1.926	10,92	162	1,34
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6)	16.091	91,21	11.978	98,73
Direitos creditórios a vencer	16.033	90,88	11.974	98,69
Direitos creditórios vencido	65	0,37	7	0,06
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(7)	(0,04)	(3)	(0,02)
Outros valores a receber	25	0,13	6	0,05
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.h)	25	0,13	6	0,05
Total do ativo	18.074	102,45	12.181	100,41
Passivo				
Valores a pagar	432	2,45	50	0,41
Taxa de consultoria (Nota 12)	321	1,82	5	0,04
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.i)	84	0,48	22	0,18
Taxa de administração (Nota 12)	14	0,08	14	0,12
Taxa de gestão (Nota 12)	13	0,07	9	0,07
Total do passivo	432	2,45	50	0,41
Patrimônio líquido	17.642	100,00	12.131	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	18.074	102,45	12.181	100,41

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)

CNPJ: 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/03/2025	31/03/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	3.568	1.875
Rendimentos de direitos creditórios	3.572	1.878
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(4)	(3)
Título e valores mobiliários (Nota 5)	73	21
Títulos públicos federais	(2)	4
Ajuste pelo valor justo	(2)	4
Cotas de fundos de investimentos	75	17
Resultado com cotas de fundos de investimentos	75	17
Demais despesas	(785)	(353)
Taxa de consultoria (Nota 12)	(410)	(23)
Taxa de administração (Nota 12)	(168)	(167)
Taxa de gestão (Nota 12)	(154)	(96)
Auditoria	(14)	(12)
Despesas com sistema financeiro	(9)	(9)
Despesas com consultoria jurídica	(10)	(10)
Taxa de fiscalização CVM	(11)	(3)
Taxa de cobrança (Nota 12)	(4)	(8)
Despesas com rating	-	(25)
Outras despesas	(5)	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.856	1.543

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)

CNPJ: 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	<u>31/03/2025</u>	<u>31/03/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	12.131	2.563
Representado por 895,425163 cotas subordinadas a R\$ 573,657555	514	-
Representado por 4.617,852045 cotas mezanino a R\$ 1.267,641120	5.854	-
Representado por 4.597,142201 cotas sênior a R\$ 1.253,652551	5.763	-
Representado por 200,000000 cotas subordinadas a R\$ 183,603650	-	37
Representado por 1.175,647010 cotas mezanino a R\$ 1.075,901263 cada	-	1.265
Representado por 1.176,624163 cotas sênior a R\$ 1.071,902285 cada	-	1.261
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	2.856	1.543
Emissão de cotas (Nota 10.b)	2.655	8.025
Representado por 1.307,965369 cotas mezanino	1.735	-
Representado por 713,558429 cotas sênior	920	-
Representado por 695,425163 cotas subordinadas	-	200
Representado por 3.442,205035 cotas mezanino	-	3.940
Representado por 3.420,518038 cotas sênior	-	3.885
Patrimônio líquido no final do exercício	17.642	12.131
Representado por 895,425163 cotas subordinadas a R\$ 1.341,240184	1.201	-
Representado por 5.925,817414 cotas mezanino a R\$ 1.474,140433	8.736	-
Representado por 5.310,700630 cotas sênior a R\$ 1.450,870039	7.705	-
Representado por 895,425163 cotas subordinadas a R\$ 573,657555	-	514
Representado por 4.617,852045 cotas mezanino a R\$ 1.267,641120	-	5.854
Representado por 4.597,142201 cotas sênior a R\$ 1.253,652551	-	5.763

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)

CNPJ: 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	<u>31/03/2025</u>	<u>31/03/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	<u>2.856</u>	<u>1.543</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Rendas dos direitos creditórios	(3.572)	(1.878)
Reversão para perdas no valor recuperável	4	3
Renda dos títulos públicos	2	(4)
Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(75)	(17)
Taxa de consultoria não liquidada	321	5
Taxa de gestão não liquidada	13	9
Taxa de administração não liquidada	14	14
Resultado ajustado	<u>(437)</u>	<u>(325)</u>
Varição de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(545)	(7.731)
Cotas de fundos de investimento	(1.689)	(39)
Títulos públicos federais	2	2
Outros valores a receber	(19)	7
Taxa de consultoria	(5)	-
Taxa de gestão	(9)	-
Taxa de administração	(14)	-
Direitos creditórios a identificar	62	22
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	<u>(2.654)</u>	<u>(8.064)</u>
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	<u>2.655</u>	<u>8.025</u>
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	<u>2.655</u>	<u>8.025</u>
Varição no caixa e equivalentes de caixa	<u>1</u>	<u>(39)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	39
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>1</u>	<u>-</u>
Varição no caixa e equivalentes de caixa	<u>1</u>	<u>(39)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

1. Contexto operacional

O HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro (anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro) (“Fundo”) foi constituído em 11 de novembro de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas atividades em 09 de novembro de 2022.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros.

O Fundo busca atingir rentabilidade (benchmark) para as cotas seniores e subordinadas mezanino conforme a seguir:

<u>Subclasse de cotas</u>	<u>Remuneração</u>
Cotas seniores	CDI + 4,00 % a.a.
Cotas mezanino	CDI + 4,50 % a.a.

As cotas subordinadas júnior não terão benchmark de definido.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras **Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 27 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A Classe classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) **Direitos creditórios**

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora da Classe utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa a Classe utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

g) Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a ICVM Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175/2022.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de março de 2025 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 1 (não possui saldo em 2024), e está representando por depósito bancário a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	31/03/2025		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
<u>Títulos públicos</u>	8	31	
Notas do tesouro nacional – NTN-B	8	31	Acima de 1 ano
<u>Cotas de fundos de investimentos</u>	44.874	1.926	
Renda fixa			
Santander RF REF DI Tít. Pub. Premium FIC FI (a)	44.874	1.926	Sem vencimento

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Descrição	31/03/2024		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
<u>Títulos públicos</u>	8	35	
Notas do tesouro nacional – NTN-B	8	35	Acima de 1 ano
<u>Cotas de fundos de investimentos</u>	4.197	162	
Renda fixa			
Santander RF REF DI Tít. Pub. Premium FIC FI (a)	4.197	162	Sem vencimento

- a) **O Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Santander RF”)**, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. O Santander RF teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo auferiu resultado com títulos públicos federais no montante de R\$ (2) (R\$ 4 em 2024) registradas na rubrica de “Títulos públicos federais - Ajuste pelo valor justo”, e com cotas de fundos no montante de R\$ 75 (R\$ 17 em 2024) registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimentos - Resultado com cotas de fundos de investimentos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo são originados de Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”) realizadas no âmbito do ecossistema de condomínio edilício, cedidas exclusivamente pela empresa HR Digital Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.292.580/0001-03, (“cedente”) ao Fundo.

Os direitos creditórios têm origem na concessão de mútuos (empréstimos ou financiamentos) a pessoas físicas e/ou jurídicas pela cedente e são representados por cédulas de crédito bancário, cuja cessão ao Fundo dar-se-á por meio de endosso ou por meio de contratos de cessão.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pela Cedente, credora originária ou não, em caráter definitivo, sem coobrigação da Cedente, acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

Os Direitos de Crédito cedidos e transferidos ao Fundo, nos termos de cada Contrato de Cessão, compreendem os Direitos Creditórios identificados em cada Termo de Cessão.

Não obstante o disposto acima, esta Classe Única não poderá adquirir 'direitos creditórios não-padronizados', conforme definidos pela Resolução CVM 175/22.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2025

<u>Faixas</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas total</u>
De 0 a 30 dias	816	63	879	(1)
De 31 a 60 dias	875	2	877	(1)
De 61 a 90 dias	842	-	842	-
De 91 a 120 dias	822	-	822	-
De 121 a 365 dias	5.430	-	5.430	(2)
Acima de 365 dias	7.248	-	7.248	(3)
Total	16.033	65	16.098	(7)

Em 28 de fevereiro de 2024

<u>Faixas</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas total</u>
De 0 a 30 dias	488	-	488	-
De 31 a 60 dias	481	7	488	-
De 61 a 90 dias	531	-	531	-
De 91 a 120 dias	512	-	512	-
De 121 a 365 dias	3.512	-	3.512	(1)
Acima de 365 dias	6.450	-	6.450	(2)
Total	11.974	7	11.981	(3)

(ii) Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não apresentava direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de março de 2025

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CCB Digital	3.739	16.033	65	16.098	(7)	27,25%
Total	3.739	16.033	65	16.098	(7)	

Em 31 de março de 2024

Direitos creditórios	Quantidade	A vencer	Vencido	Total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CCB Digital	2.563	11.974	7	11.981	(3)	42,60%
Total	2.563	11.974	7	11.981	(3)	

d) Maiores devedores

Em 31 de março de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Sacado 1	1.238	-	1.238	7,69%	-
Sacado 2	1.022	-	1.022	6,35%	-
Sacado 3	632	-	632	3,93%	-
Sacado 4	614	-	614	3,81%	-
Sacado 5	590	-	590	3,67%	-
Sacado 6	444	-	444	2,76%	-
Sacado 7	319	-	319	1,98%	-
Sacado 8	307	-	307	1,91%	-
Sacado 9	281	-	281	1,75%	-
Sacado 10	252	11	263	1,63%	-
Demais sacados	10.334	54	10.388	64,52%	(7)
Total	16.033	65	16.098	100,00%	(7)

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Em 31 de março de 2024

<u>Maiores devedores</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>% sobre o total de DC</u>	<u>Provisão para perdas</u>
Sacado 1	2.794	-	2.794	23,32%	-
Sacado 2	1.385	-	1.385	11,56%	-
Sacado 3	746	-	746	6,23%	-
Sacado 4	344	-	344	2,87%	-
Sacado 5	260	-	260	2,17%	-
Sacado 6	220	-	220	1,84%	-
Sacado 7	211	-	211	1,76%	-
Sacado 8	210	-	210	1,75%	-
Sacado 9	196	-	196	1,64%	-
Sacado 10	192	-	192	1,60%	-
Demais sacados	5.416	7	5.423	45,26%	(3)
Total	11.974	7	11.981	100,00%	(3)

e) Movimentação dos direitos creditórios

<u>Direitos creditórios</u>	<u>31/03/2025</u>	<u>31/03/2024</u>
Saldo inicial	11.981	2.465
Aquisição de direitos creditórios	11.634	11.570
Liquidação de direitos creditórios	(11.132)	(3.961)
Direitos creditórios a liquidar	(19)	7
Rendas com direitos creditórios	3.572	1.878
Direitos creditórios a identificar	62	22
Saldo final	16.098	11.981

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e conforme as regras abaixo de provisão para perdas adotadas pelo Fundo. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas e provisões passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão de tais perdas e provisões, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada aos seus respectivos valores, acrescidos dos rendimentos auferidos.

- a) serão formados grupos de direitos creditórios com características comuns;
- b) a formação desses grupos estará embasada em três fatores:
 - (i) a localização geográfica dos devedores/sacados;
 - (ii) o tipo de garantia dada; e
 - (iii) o histórico de inadimplência.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

- c) formados os grupos, os direitos creditórios serão avaliados com relação aos seus riscos e à situação das garantias.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencido de qualquer parcela de direitos creditórios, a administradora ou o custodiante poderão antecipar a alocação da provisão equivalente a 100% de perda do respectivo devedor/sacado, em decorrência da situação e monitoramento do crédito inadimplente.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo identificou evidência para a realização de provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R\$ 7 (R\$ 3 em 2024).

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Provisão para perdas	31/03/2025	31/03/2024
Saldo inicial	(3)	-
(Constituição) de provisão para perdas	(4)	(3)
Saldo final	(7)	(3)

g) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes “critérios de elegibilidade”:

- (i) Somente poderão ceder os direitos creditórios a cedente qualificada no item 5.19 do regulamento;
- (ii) Somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; e;
- (iii) Até 100% do patrimônio líquido poderão ser representados por contratos de mútuo ou CCB.

O gestor será responsável por verificar e validar os critérios de elegibilidade até a Data de aquisição, nos termos da regulamentação vigente, sendo que o custodiante o auxiliará nesta verificação. a verificação pelo gestor será considerada definitiva

h) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R\$ 25 (R\$ 6 em 2024) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

i) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 84 (R\$ 22 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

a) Tipos de risco

Riscos de mercado dos ativos financeiros. Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros; e (ii) das Cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o Administrador, o Custodiante, o Gestor, o Consultor Especializado e/ou o Agente de Cobrança responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos Cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros. A Classe somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos à Classe. Não há qualquer garantia de que as ou os resgates das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no apêndice. Nessas hipóteses, não será devida pela Classe, pelo administrador, pelo custodiante, pelo gestor, pelo consultor especializado e/ou pelo agente de cobrança multa ou penalidade de qualquer natureza. A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações ou resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial. Os direitos creditórios de originadores e/ou cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Risco de concentração nos cedentes. A Classe poderá alocar até 100% (cem por cento) de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único cedente, o que pode afetar negativamente a Classe e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco associado à descontinuidade/liquidação. A Classe poderá ser liquidada ou ter suas Cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um Evento de Avaliação e/ou Evento de Liquidação Antecipada, ou ainda no caso de uma Amortização antecipada, conforme o disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pelo Fundo, pelo Custodiante, pelo Gestor, pelo Consultor Especializado e/ou pelo Agente de Cobrança, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o Regulamento e o Anexo Descritivo estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial de Cotistas, quando da ocorrência de um Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada da Classe e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultor especializado dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios. Caso a Classe não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pela Classe para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, os cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para a Classe, na proporção de suas cotas.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos benchmarks. Os benchmarks são indicadores de desempenho adotados pela Classe para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pela Classe. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo coordenador líder da oferta pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base nos respectivos benchmarks, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os benchmarks adotados pela Classe têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Os dados históricos de adimplência dos devedores podem não se repetir durante a vigência da Classe. Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante os cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos relacionados à origem e regularidade dos direitos creditórios. De acordo com o regulamento, os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos (exceto caso evidenciados por notas fiscais eletrônicas) serão verificados trimestralmente pelo gestor, ou por terceiro contratado, por meio de procedimentos de amostragem, nos termos da resolução CVM 175/22 e de acordo com a metodologia anexa, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos ou todos os documentos comprobatórios. Desta forma, apesar de a análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos nem todos os documentos comprobatórios, é possível que alguns direitos creditórios adquiridos possuam documentos comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados direitos creditórios adquiridos, o que poderia acarretar prejuízos à Classe e, conseqüentemente, aos seus cotistas.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Irregularidades dos documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, a Classe poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios. O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Riscos relacionados à renegociação dos direitos creditórios. A renegociação dos direitos creditórios inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório inadimplido poderá gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução do horizonte de investimento da Classe e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de formalização fraudulenta dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos e/ou suas eventuais garantias poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que a Classe encontre dificuldades em cobrar os devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os cotistas da Classe.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Riscos de liquidez. Fundos de investimento lastreados em ativos de crédito privado, tais como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de o Fundo ter sido constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) deliberação de liquidação antecipada do Fundo e/ou Subclasse; e/ou (ii) venda de suas cotas no mercado secundário. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas no mercado secundário, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para o Fundo.

O Fundo poderá realizar a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas ou privadas. De acordo com as normas aplicáveis na data deste Anexo Descritivo, em caso de realização de uma oferta privada ou uma oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160/22, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas públicas registradas sob o rito de registro automático, nos termos das normas em vigor na data deste Anexo Descritivo, poderá implicar em restrições de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados.

Riscos operacionais envolvendo a Classe. A falha do consultor especializado, do agente de cobrança, bem como de quaisquer terceiros envolvidos nas operações da Classe, em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pela Classe, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que a Classe e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Consultor especializado. O consultor especializado tem papel relevante entre os prestadores de serviços para a Classe, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para a Classe e aos seus cotistas.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos. O agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão responsáveis, respectivamente, pela cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício da Classe. Não há como assegurar que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial atuarão, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança, no contrato de cessão, nos termos de cessão, nos lastros, o que poderá acarretar perdas para a Classe e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança extrajudicial e o agente de cobrança judicial serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e, conseqüentemente, a seus cotistas.

Formalização das operações. O gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial e/ou o agente de cobrança judicial, conforme o caso e se aplicável, serão responsáveis pela formalização das operações de cessão, renegociação, substituição/recompra, as eventuais garantias. Não é possível garantir que estes prestadores de serviço atuarão em conformidade com as exigências legais, o que pode resultar em perdas para a Classe e seus cotistas.

Documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios podem não atender todos os requisitos para serem caracterizados como títulos executivos extrajudiciais, e, portanto, a cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, conforme o caso, não poderá se beneficiar da celeridade de uma ação de execução, e, sendo assim, ter-se-ia que seguir o procedimento ordinário através de uma ação de cobrança ou uma ação monitória, por exemplo. A cobrança judicial dos direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação de execução. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença e cobrança da dívida.

Processo eletrônico de origem, cessão e custódia dos termos de cessão. Os documentos comprobatórios e documentos adicionais que evidenciam o lastro dos direitos creditórios são, conforme o caso, gerados, assinados e custodiados eletronicamente. Falhas em quaisquer desses processos eletrônicos, inclusive nos sistemas de arquivo de tais documentos, podem acarretar questionamentos quanto à validade dos direitos creditórios, o que pode prejudicar a caracterização dos direitos creditórios como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário e, portanto, gerar prejuízos para a Classe e seus cotistas. Ainda, a cessão dos direitos creditórios à Classe ocorrerá mediante a celebração de termo de cessão. Não há garantia de que os termos de cessão celebrados pelos cedentes junto a Classe, em benefício da Classe, não tenham sido precedidos – ou sejam sucedidos – de outro contrato de cessão celebrado pelos cedentes, cedendo os direitos creditórios a outro cessionário, gerando dúvidas a respeito da titularidade dos direitos creditórios e potenciais prejuízos à Classe e aos cotistas.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador. A Classe poderá adquirir direitos creditórios formalizados de forma eletrônica ou digital, através de caracteres emitidos em computador, não havendo amparo em via física. Nesse sentido, caso a Classe pretenda promover ação de execução do título/documento emitido em caracteres de computador, poderá haver questionamento a respeito da emissão do documento comprobatório em formato eletrônico ou digital, sendo necessário provar a liquidez da dívida representada pelo título de crédito e/ou documento, já que não se apresenta a cártula física. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por títulos de crédito ou documentos em formato eletrônico ou digital.

Risco de utilização do sistema de assinatura digital e da formalização de direitos creditórios por meio eletrônico. Os documentos comprobatórios, inclusive o contrato de cessão e termos de cessão, conforme o caso, poderão ser assinados (i) fisicamente; (ii) através de sistema de assinatura digital, que contará com a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou (iii) através de meio eletrônico, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada. A validade da formalização dos documentos comprobatórios por meio eletrônico ou digital poderá ser questionada judicialmente, e não há garantia de que tais documentos comprobatórios, contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, conforme o caso, serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo poder judiciário. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes acerca da existência de seu crédito e do valor devido.

Falhas ou interrupção no sistema de assinatura digital ou em meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios. Os documentos comprobatórios assinados por meio de sistema de assinatura digital ou por qualquer outro meio eletrônico ficarão disponíveis virtualmente à empresa que opera o referido sistema. Caso o sistema de assinatura digital ou o meio eletrônico adotado para formalização dos direitos creditórios sofram falhas, fiquem temporariamente indisponíveis ou sejam descontinuados, incluindo, sem limitação, por motivos operacionais, sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação ou força maior, os documentos comprobatórios armazenados no sistema de assinatura digital ou no meio eletrônico adotado para formalização dos referidos direitos creditórios poderão não estar disponíveis para a Classe, o que poderá afetar a capacidade da Classe de realizar a cobrança dos direitos creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os direitos creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade da Classe de produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Riscos sistêmicos de utilização de plataforma eletrônica ou digital. Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, pode ser alvo de ataques cibernéticos e/ou hackers e pode estar vulnerável a vírus de computador, invasões físicas ou eletrônicas, e eventos similares. Em quaisquer destes casos, a plataforma eletrônica ou digital estará sujeita a fraude, roubo de informações e outros eventos de mesma natureza, e poderão deixar de operar, de forma temporária ou definitiva.

Risco de fraude em plataforma eletrônica ou digital. Eventual plataforma eletrônica ou digital utilizada para a formalização eletrônica ou digital de parte dos direitos creditórios, do contrato de cessão e/ou respectivos termos de cessão, considerará informações prestadas pelos cedentes e/ou pelos devedores, conforme o caso, para avaliar a viabilidade da aquisição de direitos creditórios. Caso os cedentes e/ou devedores prestem informações inverídicas, a plataforma eletrônica ou digital poderá não ter capacidade de identificar este fato. É possível que a plataforma eletrônica ou digital não identifique eventuais fraudes, títulos ilegítimos, ou títulos já cedidos a terceiros, entre outros fatores que podem afetar negativamente os direitos creditórios. Nestes casos, a existência, validade, eficácia ou exequibilidade dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe poderão ser negativamente afetados.

Risco relacionado à aquisição dos direitos creditórios elegíveis por meio de plataforma digital. Parte dos direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderá ser adquirida/cedida por meio de plataforma digital. Caso a plataforma digital venha a apresentar problemas de qualquer natureza, ou seja, descontinuada por qualquer motivo, poderá não haver direitos creditórios elegíveis disponíveis para aquisição pela Classe, ou não haver direitos creditórios elegíveis na quantidade esperada, o que poderá impossibilitar a Classe de cumprir a alocação mínima de investimento. A existência da Classe, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição de direitos creditórios elegíveis.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Disponibilidade das notas fiscais eletrônicas nos sistemas das secretarias das fazendas estaduais. As notas fiscais eletrônicas emitidas pelos cedentes, se aplicável, e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da secretaria da fazenda estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da secretaria da fazenda estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela secretaria da fazenda estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da receita federal estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos à Classe que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

Direitos creditórios evidenciados por notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte dos direitos creditórios não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais direitos creditórios inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitoria impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores dos direitos creditórios inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Confusão de recursos. Se qualquer devedor realizar pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos em outras contas detidas pelos cedentes e não na conta de titularidade da Classe, contas estas nas quais outros recursos do cedente, não cedidos à Classe, também forem depositados, uma confusão temporária de recursos ocorrerá antes do depósito dos recursos na conta de titularidade da Classe. Tal situação poderá resultar em atraso ou redução dos valores disponíveis para pagamentos referentes às cotas, especialmente se, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e/ou liquidação judicial ou extrajudicial do cedente, houver atraso ou ausência de capacidade por parte do cedente ou do liquidante/administrador judicial de identificar os recursos que seriam de titularidade da Classe, e/ou houver reivindicações concomitantes sobre tais recursos por parte de outros credores do cedente, ou até mesmo a recusa voluntária do cedente em transferir referidos recursos à Classe em eventual oposição à Classe ou má-fé.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Riscos relacionados aos ativos dados em garantias de operações realizadas pela Classe. Apesar de não ser o objetivo da Classe, outros ativos, incluindo bens móveis e imóveis, não previstos neste anexo descritivo poderão excepcionalmente passar a integrar a carteira da Classe em razão da execução das garantias dos direitos creditórios. Nesse caso, o agente de formalização, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial e o custodiante poderão não ter êxito na alienação do ativo, no prazo por eles estimado para tanto e/ou alienar o ativo por valor abaixo do inicialmente estimado. Ainda, o administrador e o custodiante não serão responsáveis pela excussão ou execução de tais garantias. Enquanto o ativo estiver na carteira da Classe, este poderá incorrer em custos relacionados à sua manutenção, fiscalização e proteção do ativo, incluindo despesas de guarda, fiscalização, pagamento de tributos e custos de manutenção. Portanto, há risco de a Classe desembolsar recursos para pagamento de tais despesas e custos com o ativo, pelo prazo em que este não for alienado. Além disso, caso o ativo não seja alienado até o término do prazo da Classe, há risco de entrega do ativo aos cotistas como meio de pagamento de suas cotas ainda não resgatadas. Adicionalmente, a Classe poderá adquirir direitos creditórios e/ou ativos financeiros, cuja garantia seja outorgada pelo respectivo devedor na forma de alienação fiduciária de bens, inclusive, por exemplo, bens imóveis. A alienação fiduciária de bem é uma modalidade de garantia por meio da qual o devedor transfere ao credor a propriedade resolúvel de determinado bem. Assim, caso a Classe não receba, tempestivamente, os recursos de determinados direitos creditórios e/ou ativos financeiros cuja garantia seja alienação fiduciária de bem, a propriedade plena será transferida à Classe. Desta forma, a Classe passa a deter em sua carteira um bem, correndo os riscos inerentes a tal ativo, como por exemplo, no caso de bens imóveis, assumindo obrigações de naturezas diversas, incluindo, mas não se limitando, fiscal e ambiental relacionadas ao ativo.

Ônus de sucumbência. Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pela Classe, em benefício da Classe, o tribunal decidir contrariamente à Classe, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, a Classe não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade e condições de cessão não são garantia de performance dos direitos creditórios. Ainda que os direitos creditórios atendam às condições de cessão para sua seleção e a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade e as condições de cessão previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pela Classe, o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado negativamente, conseqüentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Riscos de descontinuidade. O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia especial poderá optar pela liquidação antecipada da Classe, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Risco de questionamento da validade / eficácia da venda. Os direitos creditórios adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos devedores e/ou pelos cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos direitos creditórios são (i) a existência de direito real de garantia constituído sobre os direitos creditórios anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecidos deste; (ii) a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos à Classe, todavia desconhecida deste; (iii) descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos devedores e/ou dos cedentes; e (iv) anulação da venda de direitos creditórios à Classe, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do devedor e/ou do cedente. Nessas hipóteses os direitos creditórios poderão ser afetados por obrigações dos devedores e/ou dos cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

Nos termos do artigo 130 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (Lei de Registros Públicos), para que os termos e condições do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão surtam efeitos contra terceiros desde a data de sua respectiva assinatura, tais instrumentos devem ser levados a registro nos cartórios de registro de títulos e documentos das sedes das partes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de assinatura. O registro posterior ao prazo legal referido acima produzirá efeitos perante terceiros somente a partir da data da sua apresentação nos respectivos cartórios de registro de títulos e documentos. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que o contrato de cessão e os respectivos termos de cessão contenham informações que permitam a individualização dos direitos creditórios. Caso o contrato de cessão e/ou os respectivos termos de cessão não sejam levados a registro nos termos da lei de registros públicos, ou sejam levados a registro depois de decorrido o prazo legal mencionado acima, ou ainda, caso os registros do contrato de cessão e/ou dos termos de cessão não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função do nível de detalhamento de informações relativas aos direitos creditórios, a Classe poderá sofrer perdas, caso terceiros, com base em tais circunstâncias, sejam capazes de impugnar ou questionar a venda dos direitos creditórios a Classe.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Devido ao seu elevado custo, os contratos de cessão e respectivos termos de cessão dos direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de ausência de informações públicas sobre os cedentes e os devedores. Não há como garantir que os cedentes e os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios elegíveis devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e a Classe não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores e/ou aos cedentes.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Quando da oferta dos direitos creditórios à Classe, o gestor não verificará se os respectivos direitos creditórios (i) estão amparados por documentos comprobatórios que evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada a posteriori; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, em perdas para os cotistas.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira direitos creditórios (i) sem o completo suporte dos documentos comprobatórios; (ii) amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do respectivo direito creditório à Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Conseqüentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante. Neste caso, a Classe, o administrador, o gestor, o consultor especializado, o agente de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança judicial, e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo a Classe.

Ausência de classificação de risco das cotas da Classe. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura da Classe, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do presente anexo descritivo antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas da Classe.

Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis, bem como a capacidade de originação dos direitos creditórios elegíveis, podendo impactar, desta forma, a performance da Classe e da Classe.

Risco legal. A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das Classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito da Classe e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e conseqüentemente os cotistas.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Segregação patrimonial. Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela RCV 175, cada Classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma Classe poderão afetar o patrimônio de outra Classe caso sejam proferidas sentenças, interpretações administrativas ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre Classes de fundos de investimentos.

Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento na Classe e o tratamento fiscal dos cotistas. Tais alterações incluem, sem limitação: (i) possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, (ii) diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais, (iii) eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e (iv) a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter a Classe, a Classe, sua carteira e os cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive com relação à tributação de direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros adquiridos pela Classe. As regras tributárias atualmente aplicáveis a Classe e aos cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar a Classe e a rentabilidade de suas cotas e, conseqüentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes Projetos de Lei: (i) o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas; e (ii) o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos cotistas que sejam pessoas físicas.

Por fim, ainda que o Fundo seja organizada sob a forma de condomínio fechado, o Governo Federal editou em 28 de agosto de 2023 a Medida Provisória nº 1.184, em que aplica o sistema de “come cotas” aos fundos de investimento fechado, incluindo os FIDCs, razão pela qual, caso a MP seja convertida em Lei pelo Congresso Federal, haverá a aplicação do IRRF semestral incidente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano, pela alíquota de 15% para Fundos de Longo Prazo, e de 20% para os fundos de curto prazo.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

<u>Cota subordinada</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/03/2025	1.341,240184	133,81%	881
Exercício findo em 31/03/2024	573,657555	212,44%	276

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

<u>Cota mezanino</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 4,50% (**) a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/03/2025	1.474,140433	16,29%	16,22%	7.566
Exercício findo em 31/03/2024	1.267,641120	17,82%	17,80%	4.065

<u>Cota sênior</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 4,00% (*) a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/03/2025	1.450,870039	15,73%	15,67%	6.977
Exercício findo em 31/03/2024	1.253,652551	16,96%	17,09%	4.046

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Características, emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de classe sênior ou classe subordinada.

As cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

Não haverá direito de preferência para os cotistas titulares de cotas seniores na subscrição de novas emissões

O administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de cotas seniores, observadas as disposições da resolução cvm 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as condições para emissão de novas cotas.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As cotas subordinadas mezaninos são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

As cotas subordinadas juniores podem ser integralizadas com direitos creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de direitos creditórios

As Cotas Subordinadas Mezaninos podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

b) Emissões e integralizações de cotas

A distribuição das cotas de qualquer série e/ou subclasse deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo apêndice e/ou suplemento conforme o caso, bem como atender os procedimentos estabelecidos pelas condições para emissão de novas cotas.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da cota desde a 1ª data de integralização de cotas da respectiva subclasse ou série até o dia da efetiva integralização.

As cotas subordinadas poderão ser integralizadas com direitos creditórios.

As cotas subordinadas poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou por meio da cessão de direitos creditórios ao Fundo, caso aplicável.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, critérios de dispersão das cotas.

As emissões ocorridas nos exercícios findo em 31 de março de 2025 e 2024, foram as seguintes:

Subclasse de cotas	31/03/2025		31/03/2024	
	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$
Cotas subordinadas	-	-	695,425163	200
Cotas mezanino	1.307,965369	1.735	3.442,205035	3.940
Cotas sênior	713,558429	920	3.420,518038	3.885
Total	2.021,523798	2.655	7.558,148236	8.025

c) Resgates e amortização de cotas

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento será realizada a Amortização com relação a cada cota da subclasse sênior e das subclasses subordinadas mezanino, conforme características previstas no respectivo apêndice da subclasse e suplemento da série, se aplicável, em moeda corrente nacional, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

As cotas subordinadas mezaninos somente poderão ser amortizadas ou resgatadas em caso de excesso de cobertura sênior, observada a ordem de alocação de recursos descrita no regulamento.

As cotas subordinadas juniores somente poderão ser amortizadas em caso de excesso de cobertura sênior e excesso de cobertura mezanino, observada a ordem de alocação de recursos descrita no regulamento.

Considerando que não há amortizações programadas para as cotas subordinadas juniores, caso haja excesso de cobertura, a maioria dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores poderão solicitar ao gestor a amortização de suas cotas até o limite do valor que não gere o desenquadramento do fundo em relação ao índice de subordinação mínimo, e caso aprovado pelo gestor, a seu exclusivo critério, o administrador procederá com a amortização das cotas subordinadas juniores em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do ‘termo de amortização’ a ser assinado pela maioria dos cotistas subordinados juniores, pelo gestor e pelo administrador. O montante a ser amortizado será rateado em proporções iguais entre todos os detentores das cotas subordinadas juniores em circulação.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, não houve amortização e/ou resgate de cotas do Fundo.

d) Negociação das cotas

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3

As cotas somente poderão ser transferidas ou alienadas fora do âmbito de bolsas de valores e mercado de balcão organizado em caso de negociação privada e desde que os eventuais compradores atestem à Administradora do Fundo sua condição aderente ao público-alvo do Fundo; ou então nas hipóteses de transmissão decorrente de lei ou de decisão judicial.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Consultor especializado	Ouro Preto Capital Consultoria Ltda.
Agente de cobrança:	Cobpred Serviços de Cobranças Prediais Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos se encontram custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços a serem desempenhados pelo administrador, é devido pelo Fundo taxa de administração equivalente a 0,20% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 7, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Pelos serviços a serem desempenhados pelo gestor, é devido pelo Fundo taxa de gestão equivalente a 1% a.a., incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 8, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, será devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 7 (sete mil reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Pelos serviços a serem desempenhados pelo consultor especializado, é devido pelo Fundo uma remuneração equivalente a R\$ 40, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

Pelos serviços a serem desempenhados pelo agente de cobrança extrajudicial, é devido pelo Fundo uma remuneração fixa mensal equivalente a R\$ 0,375 (trezentos e setenta e cinco reais).

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no item 3.1. acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data da primeira integralização de cotas do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance

Nos exercícios findo em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo reconheceu as seguintes despesas com prestadores de serviço:

As despesas foram as seguintes:

	<u>31/03/2025</u>	<u>31/03/2024</u>
Taxa de consultoria	(410)	(23)
Taxa de administração	(168)	(167)
Taxa de gestão	(154)	(96)
Taxa de cobrança	(4)	(8)
Total	<u>(736)</u>	<u>(294)</u>

13. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo está dispensado de obtenção de classificação de risco por agência classificadora, uma vez que os cotistas assinaram termo de adesão declarando ter conhecimento dos riscos envolvidos nas operações do Fundo, inclusive quanto à possibilidade de perda do capital investido.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

15. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 12, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentação financeira em conta corrente mantida junto à administradora.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados à Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Deliberações em assembleia

Em 27 de fevereiro de 2025, por meio de Assembleia Especial Cotistas, foi deliberado e aprovado, a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas da subclasse sênior da 1ª série, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do suplemento da 1ª série de cotas seniores do Fundo.

Em 18 de dezembro de 2024, por meio de Assembleia Especial Cotistas, foi deliberado e aprovado, a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas da subclasse sênior da 1ª Série, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do suplemento da 1ª série de cotas seniores do Fundo.

Em 26 de novembro de 2024, por meio de Assembleia Especial Cotistas, foi deliberado e aprovado, a alteração do prazo de colocação das cotas da subclasse subordinada mezanino I, com a consequente alteração do item “f” do suplemento das cotas subclasse subordinada mezanino I do Fundo.

HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

**(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

Em 21 de novembro de 2024, por meio de Assembleia Especial Cotistas, foi deliberado e aprovado, a 1ª emissão e oferta de cotas da subclasse sênior da 3ª série da classe única do Fundo, no montante total de R\$ 3.000, que serão objeto de distribuição privada.

Em 25 de setembro de 2024, por meio de Assembleia Especial Cotistas, foi deliberado e aprovado, a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas da subclasse sênior da 1ª série, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do suplemento da 1ª série de cotas seniores do Fundo.

Em 02 de julho de 2024, por meio de Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberado e aprovado, a demonstração financeira comparativa do Fundo, bem como o relatório apresentado pelo auditor independente referente à demonstração da posição financeira em 31 de março de 2024.

Em 27 de junho de 2024, por meio de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi deliberado e aprovado, a alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas da 1ª série sênior, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do suplemento da 1ª série de cotas seniores do Fundo.

Em 06 de junho de 2024, por meio de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

- a) A alteração integral do regulamento para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022;
- b) A alteração da denominação social do Fundo, que deixará de ser “HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro”, e passará a ser “HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro – Responsabilidade Limitada;
- c) A alteração da remuneração mensal devida à Consultora Especializada do Fundo, que deixará de ser R\$ 5 e passará a ser R\$ 40; e
- d) A autorização à Administradora para a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas acima.

Em 20 de maio de 2024, por meio de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi deliberado e aprovado, a 2ª emissão de cotas subordinadas mezanino I, no montante de R\$ 5.000, que serão distribuídas por meio de oferta subsequente destinada exclusivamente a cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160.

Em 15 de maio de 2024, por meio de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi deliberado e aprovado, a alteração dos prazos de duração, amortizações e resgate das cotas subordinadas mezanino I, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i”, do suplemento das cotas subordinadas mezanino I do Fundo.

**HR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**(anteriormente denominado HR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro)
CNPJ nº 45.018.911/0001-84**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

19. Eventos subsequentes

Após a data-base em 31 de março de 2025 não houve eventos subsequentes que
requessem divulgação.

20. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
